



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de outubro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ANEXO I  
"APÊNDICE XLII  
(Anexo IX, art. 7º, XIV, 'h')

IDENTIFICAÇÃO DO FISCO
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, SÍNDROME DE DOWN OU AUTISTA - Art. 7º, inciso XIV do Anexo IX do RCTE

Em \_\_\_\_\_

NOME DO(A) REQUERENTE			CPF Nº	
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
				E-MAIL

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS ANEXOS:

1. RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012, E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO ESTADUAL;

2. AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, NAS CONDIÇÕES ACIMA, DESDE QUE O VALOR NÃO SEJA SUPERIOR A R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

3. A ISENÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 2 ALCANÇA O VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, CUJO PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR SUGERIDO PELO FABRICANTE FOR SUPERIOR A R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), DESDE QUE ESTE PREÇO SUGERIDO NÃO ULTRAPASSE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), INCLUÍDOS OS TRIBUTOS INCIDENTES, SENDO APLICADA A ISENÇÃO PARCIAL DO ICMS, LIMITADA À PARCELA DA OPERAÇÃO NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

ASSINATURA / CARIMBO / DATA / MATRÍCULA DA AUTORIDADE COMPETENTE
--

OBS: A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NA ALÍNEA "K" DO INCISO XIV DO ART. 7º DO ANEXO IX DO RCTE ACARRETERÁ O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DISPENSADO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E ACRÉSCIMOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS.  
“(NR)

ANEXO II  
"Apêndice XLIX  
(Anexo IX, art. 7º, XIV, 'e', 1.2-A)

Laudo de Avaliação  
Síndrome de Down

LAUDO DE AVALIAÇÃO		
SÍNDROME DE DOWN		
Serviço Médico/Unidade de Saúde:	Data: ___/___/___	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES		
Nome:		
Data de Nascimento: / /	Sexo:	Masculino    Feminino
Identidade nº	Órgão Emissor:	UF:
Mãe:		
Pai:		
Responsável (Representante legal):		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade	CEP:	UF:
Fone:	Email:	
Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício, que o requerente retro qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:		
Síndrome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12.		
Descrição Detalhada da Deficiência		
Assinatura Carimbo e registro do CRM		UNIDADE EMISSORA DO LAUDO Identificação: CNPJ: Nome e CPF do responsável:
Nome: _____		Assinatura do responsável
Endereço: _____		

“(NR)

Protocolo 338266

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de outubro de 2022, PAULO PEREIRA MAGALHÃES, CPF/ME nº \*\*\*.056.911-\*\*, do cargo em

 Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás	 Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br
---	--

<b>Diretoria</b> <b>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior</b> Presidente <b>Rafael dos Santos Vasconcelos</b> Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site <b>Luiz Fernando Dibe</b> Diretor de Gestão Integrada <b>Previsto Custódio dos Santos</b> Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais
---